

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012**  
**REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro Nacional de Preços de Medicamentos na forma, condições e descrições previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I.

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>Página</b>
	DO OBJETO	
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3	DO CREDENCIAMENTO	
4	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
5	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
6	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	
7	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	
8	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	
9	DA HABILITAÇÃO	
10	DOS RECURSOS	
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
12	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
14	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
15	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS	
16	DO PAGAMENTO	
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
ANEXO III	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ORIGEM	

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 4º andar, Sala 414,  
CEP: 70047-903 - Brasília - DF  
Fone: (061) 2022-8086/ 2022-8214 FAX: (061)2022-8016**

**EDITAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012  
PROCESSO nº: **23000.012142/2012-67**  
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data e hora da abertura da sessão pública: **03/10/2012**, às 09:00h.

O Senhor Diretor Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto 7.661 de 28 de dezembro de 2011, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a constituição de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para compra de **MEDICAMENTOS** para atender ao HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI-HFPI, administrado pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH/MEC, e de validade para todo o território do nacional.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei 10.191 de 14 de fevereiro de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, ao Decreto nº 7.713, de 3 de abril de 2012 e a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, que regulamentam a licitação, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, tem por objeto o Registro Nacional de Preços de Medicamentos, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual aquisição para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HFPI, administrado pela

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH/MEC, de acordo com as descrições técnicas e condições de apresentação previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas estabelecidas no País, que atenderem às exigências quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas habilitadas parcialmente e com o registro atualizado perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o art. 13, inc. I, do Decreto nº 5.450/2005.

2.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, no valor do(s) item(ns) cotado(s), a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública do pregão (9:00 horas do dia 03/10/2012), horário de Brasília. (art. 13, inciso II c/c art. 21, § 1º do Decreto nº. 5.450/2005).

2.3. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta

2.4. Incumbirá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

2.5. Durante a sessão pública (fase de lances), a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005)

2.6. Não poderão participar desta licitação:

- 2.6.1. empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- 2.6.2. empresas concordatárias, em processo de falência ou sob execução patrimonial;

- 2.6.3. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.6.4. empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo o previsto no § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2.6.5. pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EBSERH responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. (art. 18 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área técnica competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva impugnação (art. 18, §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame. (art. 18, § 2º do Decreto n.º 5.450/2005).
- 4.4. A alteração no edital que afete a elaboração das propostas impõe divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, conforme dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [pregao.ebserh@mec.gov.br](mailto:pregao.ebserh@mec.gov.br) (art. 19 do Decreto n.º 5.450/2005).

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF deverão:

6.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ComprasNet, quando da inclusão da proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação: **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**. (art. 21, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005).

6.1.2. Manifestar também, em campo próprio do sistema eletrônico ComprasNet, quando da inclusão da proposta, a **DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE**, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei n.º. 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n.º. 4.358/2002.

6.2. No momento do envio da proposta no sistema, o licitante deverá manifestar, ainda, se a empresa é ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), através da declaração disponibilizada no referido sistema, informando “S” para sim e “N” para não. A falta da manifestação no sistema acarretará, automaticamente, o reconhecimento de que a empresa não é ME ou EPP. E, assim, a empresa licitante não poderá usufruir dos benefícios delegados pela Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 6.204/2007.

6.3. Às empresas produtoras dos fármacos e medicamentos descritos no Anexo I, do Decreto n.º 7.713, de 3 de abril de 2012, será aplicada margem de preferência quando for o caso, desde que se declarem na forma prevista no item 6.4.

6.4. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, conforme estabelecido na Portaria/MDIC n.º 279 de 18 de novembro de 2011 (ANEXO IV deste Edital).

- 6.5. As propostas a serem encaminhadas pelos licitantes deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem entrelinhas, e conter a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão. (art. 21 de Decreto n.º 5.450/2005), contendo:
- 6.5.1. especificação clara e completa do produto oferecido, nome comercial do produto, forma de apresentação, embalagem e fabricante, com base nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência;
  - 6.5.2. preço unitário e global, em moeda corrente nacional REAL (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, de acordo com o lance ofertado. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
  - 6.5.3. declaração expressa de que estão incluídas nos preços cotados todas as despesas diretas ou indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 6.6. No campo denominado “DESCRIÇÃO”, deverá ser inserida a descrição completa e detalhada do objeto ofertado pelo licitante, inclusive a marca. Não serão aceitas descrições que não identifiquem o objeto ofertado pelo licitante.
- 6.7. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inc. III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.8. A falta das informações solicitadas ou o descumprimento do item 6.1, acarretará a desclassificação da proposta do licitante.
- 6.9. Antes da fase de lances, o Pregoeiro e a equipe de apoio analisarão as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (§ 2º do art. 22 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 6.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto 5.450/2005).

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. Classificadas as propostas preliminares, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (art. 24, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, §3º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art. 24, §4º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, §5º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (art. 24, §6º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §7º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, § 8º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, nesta etapa, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 24, §10, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão eletrônico será suspensa e terá reinício



somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (art. 24, §11, do Decreto n.º 5.450/2005).

- 7.12. No caso de desconexão do licitante, nesta etapa, cada licitante deverá de imediato e sob sua inteira responsabilidade providenciar sua reconexão ao sistema.
- 7.13. Caso haja empate ficto, será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/07.
- 7.14. Com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, será aplicada a margem de preferência concedida aos fármacos e medicamentos descritos no Anexo I do Decreto n.º 7.713 de 3 de abril de 2012, devendo ser observado os procedimentos dispostos no referido Decreto.
- 7.15. Às empresas produtoras dos fármacos e medicamentos descritos no Anexo I do Decreto n.º 7.713/2012, será aplicada margem de preferência desde que se declarem na forma prevista no item 7.16.
- 7.16. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, estabelecidas na Portaria/MDIC n.º 279 de 18 de novembro de 2011 e suas alterações (ANEXO IV do Edital) .
- 7.17. O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido neste item será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins do Decreto n.º 7.713 de 3 de abril de 2012.
- 7.18. A aplicação da margem de preferência não exclui o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 8.1.A Proposta de Preços do(s) licitantes(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de até 2 (duas) horas, contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema ComprasNet, em arquivo único.



8.1.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema ComprasNET poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH/ Ministério da Educação, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**8.1.1.1.** Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares **EBSEH/ Ministério da Educação, situada no Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Edifício Anexo II, 4º andar, sala 414, CEP-70047-903, Brasília – DF.**

8.1.2. A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do MODELO DE PROPOSTA previsto no ANEXO II.

8.2. Para fins de aplicação do Decreto nº 7.713/2012, a empresa enquadrada como produto manufaturado nacional cuja proposta for classificada provisoriamente, será convocada a enviar ELETRONICAMENTE a declaração prevista no **Item 7.16 (ANEXO IV)**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo de até 2(duas horas) contadas da solicitação do Pregoeiro.

8.2.1. A abertura do campo “ENVIAR ANEXO” será limitada às empresas com preços **até 8%, 20% ou (20% +5%) acima da proposta de menor preço ofertado** de produto manufaturado estrangeiro, conforme previsão constante no Anexo I do Decreto nº 7.713/2012 e ainda conforme fórmula prevista no Anexo II do mesmo Decreto, conforme a seguir:

$PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:

PM - preço com margem;

PE - menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M - margem de preferência em percentagem, conforme estabelecido no Anexo I a este Decreto.

8.2.2. A margem de preferência prevista não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja do produto manufaturado nacional.

8.3. A proposta de preços deverá conter:

8.3.1. número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;

8.3.2. indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.4. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes à habilitação parcial do SicaF deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos pelo Edital;

8.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

9.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (art. 25, §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).

9.2.1. Os documentos da habilitação jurídica que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no ITEM 8.1, em arquivo único, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no referido ITEM.

9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar:

9.3.1 **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante.

9.3.2 **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

9.3.3 **Registros dos Produtos ou da Notificação ou da Dispensa do Registro**, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.3.3.1 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

9.3.3.2 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

9.3.3.3 Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária

9.3.3.4 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.3.3.5 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9.3.3.6 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

#### **9.4. DAS AMOSTRAS**

- a) Caso julgue pertinente, a Entidade licitante **se reserva o direito de solicitar amostras** dos medicamentos ofertados para avaliação técnica, a(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar.

- a.1) As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos originais ou cópia colorida que contenham a descrição detalhada em português do produto ofertado.
- b) A Entidade licitante se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analítico e laboratorial de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.
- c) Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.
- d) Local de entrega das amostras: à definir.

As Amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma e

- a) As amostras deverão estar identificadas com os termos:
- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
  - Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
  - Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
  - Representante: nome, telefone e e-mail.
- b) A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).
- c) As amostras deverá(ão) ser enviada(s), na quantidade de 30 (trinta) unidades de cada item e quando necessário, será solicitado maior quantitativo caso o medicamento, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização da análise, o fornecedor será comunicado.
- d) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para seu uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

e) As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

f) Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados pela EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

g) Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

Deverá constar a seguinte documentação complementar quanto a

## **9.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.1 Conforme institui o inciso V, do art. 43 da IN nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), do último balanço, resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.1 As empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, que apresentarem Balanço Patrimonial com resultado igual ou inferior a 1 (um), em

qualquer dos índices referidos no subitem 9.4.1 apresentarão prova de que possui capital social correspondente a cinco por cento do valor total da proposta, registrado e integralizado, através de Certidão simplificada da Junta Comercial;

9.5.2 Quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA**, os licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme art. 29 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 12.440/2011).

#### 9.6 Das disposições gerais da habilitação:

9.6.1 No caso de aplicação da margem de preferência, quando o licitante da proposta classificada em primeiro lugar for inabilitado, ou deixe de apresentar o formulário com os documentos exigidos para habilitação (prevista no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.713/2012), deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

9.6.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de documento ou de certificados de competência da ANVISA em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos, exceto quando se tratar de protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido apresentado no primeiro semestre do último ano do quinquênio da validade do registro, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

9.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 01 (um) ano de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto os atestados de capacidade técnica.

9.6.5 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a comprovação dessa regularidade fiscal, caso haja alguma restrição na documentação apresentada. (art. 4º, § 1º do Decreto nº 6.204/2007).

9.6.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.3. Não serão conhecidos os recursos com os respectivos prazos legais vencidos.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão, nos termos do ITEM 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.6. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH/MEC situada no Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Edifício Anexo II, 4º andar, sala 414, CEP-70047-903 Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27, § 1º do Decreto nº 5.450/2005)

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Após a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(s) será(ao) convocado(s) para



assinar(em) a **Ata de Registro de Preços** no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 27, caput do Decreto n.º 5.450/2005).

11.2 A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada na **EBSERH/MEC situada no Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Edifício Anexo II, 4º andar, sala 414, CEP-70047-903, Brasília – DF** nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

11.3 Para assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (art. 27, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005).

11.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação prevista no Item 11.3 ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005).

11.5 A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de um ano, a partir da data de sua assinatura. (art. 4 do Decreto nº 3.931/2001)

11.6 A existência de preços registrados não obriga a EBSERH a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 7º do Decreto nº 3.931/2001)

11.7 Os Hospitais vinculados a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH/MEC poderão utilizar-se do presente Registro de Preços. Ademais, os Hospitais deverão notificar a EBSERH/MEC os casos de licitações com preços inferiores aos registrados.

11.8 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar-se deste Registro de Preços, mediante prévia consulta a EBSERH/MEC.

11.9 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)**

12.1. O licitante detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para a retirada da Nota de Empenho, na a EBSERH/MEC situada no Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Edifício Anexo II, 4º andar,

sala 414, CEP-70047-903, Brasília – DF nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h e deverá atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 12.2. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante detentor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EBSEH/MEC.
- 12.3. Poderá ainda o licitante detentor da Ata de Registro de Preços solicitar o envio da referida Nota de Empenho por meio eletrônico (e-mail) a ser informado pelo Contratado a EBSEH através do e-mail: [ne.ebserh@mec.gov.br](mailto:ne.ebserh@mec.gov.br).
- 12.4. A data do envio da Nota de Empenho feita pela EBSEH ao e-mail eletrônico fornecido pelo licitante detentor da Ata de Registro de Preços, iniciará o prazo de contagem de 10 (dez) dias, para a entrega do produto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.5. Antes da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de outros meios se o detentor da Ata de Registro de Preços encontra-se em situação regular, ou seja, se mantém as condições de habilitação previstas neste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **13.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obrigará-se a:

13.1.1 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os medicamentos ofertados.

13.1.2 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

13.1.3 Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência, e ainda constar

impressos na Nota Fiscal e na Nota de Simples Remessa as seguintes informações:

- a. Nome, CNPJ e endereço dos recebedores do medicamento;
- b. Número da Ata de Registro de Preços;
- c. Nº da Nota de Empenho;
- d. Preço unitário, quantidade do medicamento, e preço total correspondente;
- e. Número do(s) lote(s) e seus respectivos quantitativos com data de fabricação e validade.
- f. Número da classificação fiscal do medicamento, conforme art. 30 da Lei nº 10.548/2002;
- g. Dados bancários da contratada
- h. Em caso de Nota de Simples Remessa, fazer constar também o número da Nota Fiscal de Venda a qual a Nota de Simples Remessa está vinculada.

13.1.4 Transportar os insumos de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade

13.1.4 Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o insumo caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

13.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

13.1.6 Manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

13.1.7 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos medicamentos entregues, de modo idêntico aquele constante neste Termo de Referência.

## **13.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - EBSERH**

13.2.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do medicamento a cargo do licitante vencedor.

13.2.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.2.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

13.2.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

14.2. Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

14.3. Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

14.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

14.3.2. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

14.3.3. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

14.3.4. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

14.3.5. As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

14.3.6 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

14.3.7 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 155007, a GESTÃO: 26443 o CÓDIGO: 18831-0 e o CNPJ da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

14.3.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a EBSERH decorrentes das infrações cometidas

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Hospital Universitário do Piauí - UFPI**, no endereço: Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 – Iningá, CEP: 64.049550 – TERESINA – PI, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, nos dias úteis.

15.2 A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

O Recebimento será efetuado, Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93 da seguinte forma:

15.3 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) medicamento(s) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

15.4 Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento entregue de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

15.5 Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HU, para fins de pagamento.

15.6 Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

15.7 Durante o recebimento provisório, o HU poderá exigir a substituição de qualquer medicamento que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do presente Edital.

15.8 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar),



sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

## **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor Compete do HFPI/EBSERH.
- 16.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários do CONTRATADO.
- 16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 16.6. Por atraso no pagamento, a EBSERH ficará sujeita à atualização monetária do valor faturado, calculado *PRO RATA DIE* desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base no IGPM. Da mesma forma, em caso de pagamento realizado antes do prazo final determinado, o desconto relativo à fatura será calculado com base no mesmo índice legal.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. Da sessão, será gerada pelo Sistema COMPRASNET Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 17.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



documento ou informação que deveria constar dos enviados digitalmente, via postal ou entregues diretamente na EBSERH.

- 17.4. A EBSERH/MEC poderá revogar a licitação por razões de oportunidade e conveniência ou por fato superveniente, devidamente motivado e suficiente para justificar tal conduta e ainda anulará de ofício a licitação por ilegalidade ou por provocação de qualquer pessoa que demonstre qualquer ilegalidade ou ofensa aos princípios administrativos.
- 17.5. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços e da eventual contratação (art. 29, §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 17.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação (art. 29, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EBSERH/MEC.
- 17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 17.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da Ata de Registro de Preços e eventual contratação.
- 17.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento e contratação do objeto licitado.

- 17.14. Os resultados desta licitação serão divulgados no sítio eletrônico do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 17.15. Os interessados em participar desta Licitação poderão obter este Edital na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ministério da Educação, anexo II, 4º andar, Sala 414, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 17.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 10.191/01, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, Decreto n.º 7.713 de 3 de abril de 2012 e Lei n.º 6.360/76, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, de de 2012.

Pedro Paulo Sette de Moraes  
Coordenador Administrativo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2012  
PROCESSO n.º 23000. 012142/2012-67

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Medicamentos** para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – UFPI vinculado a Instituição Federal de Ensino Superior - IFES, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:**

Os medicamentos de que trata este Termo estão especificados em um total de **286** (duzentos e oitenta e seis) itens e o quantitativos anual estimado.

Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no **Edital**.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	0278283	Acetazolamida 250mg	Comprimido	6.000
2	0286864	Acetilcisteína 100 mg pó para solução oral	Envelope	2.400
3	0335091	Acetilcisteína 100 mg/ml solução injetável	ampola 3 ml	1.200
4	0268370	Aciclovir - 200mg	Comprimido	12.000
5	0268374	Aciclovir sódico -250 mg pó para solução injetável	Frasco- ampola	600
6	0270965	Ácido acetilsalicílico - 100 mg tamponado	Comprimido	14.400
7	0267503	Ácido fólico - 5 mg	Comprimido	9.600
8	0327566	Ácido tranexâmico - 50 mg/ml solução injetável	Ampola 5ml	7.200
9	0278281	Adenosina - 3 mg/ml solução injetável	Ampola 2 ml	3.000
10	0276839	Água para injeção	Ampola 10 ml	60.000
11	0267506	Albendazol - comprimido mastigável 400 mg	Comprimido	7.200
12	0268376	Albumina humana - solução injetável 20%	Bolsa/Frasco 50 ml	4.800
13	0269462	Alendronato de sódio -70 mg	Comprimido	3.000
14	0267508	Alopurinol - 100mg	Comprimido	10.800

15	0268381	Amicacina sulfato - 250mg/ml solução injetável	Ampola 2 ml	12.000
16	0292402	Aminofilina - 24 mg/ml solução injetável	Ampola 10 ml	3.600
17	0267510	Amiodarona cloridrato - 200 mg	Comprimido	3.600
18	0271710	Amiodarona cloridrato -50 mg/ml solução injetável	Ampola 3 ml	6.000
19	0267512	Amitriptilina cloridrato - 25 mg	Comprimido	4.800
20	0271089	Amoxicilina - 500 mg	Comprimido/cápsula	9.600
21	0271100	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 1g + 200mg injetável	Frasco- Ampola	4.800
22	0268207	Ampicilina sódica - 1 g pó para solução injetável	Frasco- Ampola	12.000
23	0270556	Ampicilina associada com sulbactam 1g + 500mg - pó para solução injetável	Frasco- Ampola	4.800
24	0332887	Anfotericina B - 50 mg coloidal pó líofilo para injetável (em desoxicolato de sódio)	Frasco- Ampola	6.000
25	0272434	Anlodipino besilato - 5 mg	Comprimido	14.400
26	0267516	Atenolol - 25 mg	Comprimido	9.600
27	0267517	Atenolol - 50 mg	Comprimido	12.000
28	0271050	Atropina sulfato - 5mg/ml solução oftálmica	Frasco 5 ml	6.000
29	0268214	Atropina sulfato - 0,25 mg/ml solução injetável 0,25 mg/ml	Ampola 1 ml	12.000
30	0268083	Azatioprina - 50 mg	Comprimido	9.600
31	0267140	Azitromicina - 500 mg	Comprimido	4.800
32	0268952	Azitromicina - 500mg pó liofilizado para solução injetável	Frasco - Ampola	2.400
33	0268397	Aztreonam - 1g pó para solução injetável	Frasco - Ampola	3.000
34	0363099	Azul de Trypan - solução oftálmica 0,1% frasco com 1ml	Frasco 1mL	720
35	0316334	Contraste radiológico não iônico de baixa osmolaridade concentração 300 a 320mg de iodo/ml solução injetável.	Frasco 50ml	4.800
36	0342903	Contraste radiológico não iônico de baixa osmolaridade concentração 350 a 370mg de iodo/ml solução injetável.	Frasco 50ml	3.600
37	0276662	Contraste radiológico à base de Sulfato de Bário 100% suspensão c/ 200ml	Frasco 200ml	4.800
38	0300906	Contraste radiológico tipo iônico composição à base de diatrizoato de meglumina concentração 60% forma farmacêutica solução injetável	Frasco 50ml	4800
39	0346586	Beclometasona dipropionato 50 µg/dose aerossol bucal frasco doseador com bocal aerogador	Frasco 200 doses	600
40	0270613	Benzilpenicilina benzatina -600.000 UI pó para suspensão injetável	Frasco- Ampola	9.600
41	0270612	Benzilpenicilina benzatina -1.200.000 UI pó suspensão injetável	Frasco- Ampola	9.600

42	0270616	Benzilpenicilina potássica - 5.000.000 UI pó suspensão injetável	Frasco- Ampola	4.800
43	0282149	Betametasona - 4mg/ml solução injetável	Ampola 1 ml	1.200
44	0269954	Bromoprida - 10 mg	Comprimido/cápsula	12.000
45	0270096	Bupivacaína cloridrato associada à epinefrina- 0,5 %+ 1/200.000UI solução injetável	Frasco 20 ml	6.000
46	0269574	Bupivacaína cloridrato – 0,5 % solução injetável	Frasco 20 ml	3.600
47	0270095	Bupivacaína cloridrato 0,5 % associada à glicose 8 % solução injetável	Ampola 4 ml	3.600
48	0270622	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 667mg + 333mg/ml- solução oral	Frasco 10 ml	4.800
49	0267282	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml solução injetável	Ampola 1 ml	12.000
50	0357072	Carbonato de Cálcio associado com Vit D3 1250 mg (equivalente a A 500 mg de Cálcio) + 2 mg	Comprimido	12.000
51	0270019	Cálcio gluconato - solução injetável 10 % (045 meq/ml) - injetável	Ampola 10 ml	21.600
52	0267613	Captopril - 25 mg	Comprimido	24.000
53	0282220	Carbacol - 01mg/ml solução injetável intra-ocular	Frasco 2 ml	720
54	0267618	Carbamazepina - 200 mg	Comprimido	6.000
55	0267567	Carvedilol - 25mg (sulcado)	Comprimido	12.000
56	0267565	Carvedilol - 6,25 mg (sulcado)	Comprimido	9.600
57	0267625	Cefalexina ou cefalexina monoidratada - 500 mg	Cápsula - drágea	24.000
58	0268228	Cefalotina sódica -1 g pó para solução injetável	Frasco-Ampola	19.200
59	0268405	Cefazolina sódica -1 g pó para solução injetável	Frasco-Ampola	14.400
60	0392249	Cefepima cloridrato - 1g pó líofilo para injetável acompanhado do diluente com cloreto de sódio 0,9% c/ 100ml	Frasco-Ampola	9.600
61	0269960	Cefoxitina sódica - 1g pó para solução injetável	Frasco-Ampola	6.000
62	0268412	Ceftazidima ou ceftazidima pentaidratada - 1g pó para solução injetável	Frasco-Ampola	2.400
63	0268414	Ceftriaxona sódica - 1g pó para solução injetável - Endovenoso	Frasco-Ampola	14.400
64	0267151	Cetoconazol - 200mg	Comprimido	3.000
65	0308736	Cetoconazol - 20mg/g creme tópico	bisnaga 30g	3.000
66	0393813	Cetoprofeno - 100 mg	Comprimido	9.600
67	0340100	Cetoprofeno - 50 mg/ml solução injetável - Intramuscular	Ampola 2 ml	12.000
68	0272134	Ciclopentolato - 1% - solução oftálmica	Frasco 5 ml	600

69	0331158	Ciprofloxacino cloridrato, – 3,5 mg/ml solução oftálmica	Frasco 5 ml	720
70	0267632	Ciprofloxacino cloridrato – 500mg	Comprimido	12.000
71	0292418	Ciprofloxacino, cloridrato - 2 mg/ml solução injetável	Frasco/Bolsa 100 ml	7.200
72	0268439	Claritromicina - 500 mg	Comprimido	600
73	0268440	Claritromicina - 500mg pó para solução injetável	Frasco-Ampola	1.680
74	0268436	Clindamicina cloridrato - 300 mg	Cápsula	1.200
75	0292419	Clindamicina fosfato - 150 mg/ml solução injetável	Ampola 4 ml	1.200
76	0270118	Clonazepam - 05mg	Comprimido	6.000
77	0270119	Clonazepam - 2 mg	Comprimido	6.000
78	0340206	Clonidina cloridrato - 015mg/ml solução injetável	Ampola 1 ml	1.200
79	0272043	Clonidina cloridrato - 01mg	Comprimido	1.200
80	0274918	Cloranfenicol + metionina + aminoácidos + retinol acetato - pomada (5mg + 5mg + 25mg + 10000UI)/g - uso oftálmico	Bisnaga 3,5g	600
81	0341174	Clorexidina gliconato - 0,12% - colutório	Frasco 100 ml	1.200
82	0267638	Clorpromazina cloridrato - 100 mg	Comprimido	7.200
83	0268069	Clorpromazina cloridrato - 5 mg/ml solução injetável	Ampola 5 ml	2.400
84	0267642	Colchicina – 0,5 mg	Comprimido	3.600
85	0266736	Desferroxamina mesilato - 500 mg - injetável	Frasco-Ampola	1.200
86	0267187	Dexametasona – 0,1% solução oftálmica	Frasco 5 ml	600
87	0269388	Dexametasona - 4 mg	Comprimido	12.000
88	0267643	Dexametasona – 0,1% creme	Bisnaga 10 gr	6.000
89	0292427	Dexametasona fosfato dissódico - solução injetável 4 mg/ml	Frasco-ampola 2,5 ml	19.200
90	0267645	Dexclorfeniramina maleato - 2 mg	Comprimido	12.000
91	0270114	Cetamina - 50 mg/ml solução injetável	Ampola 2 ml	1.200
92	0267197	Diazepam - 10mg	Comprimido	9.600
93	0267195	Diazepam - 5 mg	Comprimido	7.200
94	0267194	Diazepam - 5 mg/ml solução injetável	Ampola 2 ml	7.200
95	0271000	Diclofenaco sal sódico - 50 mg	Comprimido/Dragea	9.600
96	0272490	Dietilestilbestrol – 1mg	Comprimido	1.200
97	0272217	Difenidramina - 50mg/ml solução injetável	Ampola 1 ml	9.600
98	0267647	Digoxina - 0,25 mg	Comprimido	6.000
99	0272331	Dimenidrinato - 100mg	Comprimido	3.000

100	0392118	Dimeticona – 75mg/ml solução oral - gotas	Frasco 20 ml	3.600
101	0273395	Dinitrato de isossorbida - sublingual 5 mg	Comprimido	12.000
102	0268252	Dipirona - 500 mg/ml solução injetável	Ampola 2 ml	36.000
103	0267205	Dipirona sódica - 500 mg/ml solução oral	Frasco 10 ml	4.800
104	0268446	Dobutamina cloridrato - solução injetável 12,5 mg/ml	Ampola 20 ml	12.000
105	0268960	Dopamina cloridrato - 5 mg/ml solução injetável	Ampola 10 ml	16.800
106	0271036	Doxiciclina cloridrato - 100 mg	Comprimido ou drágea	6.000
107	0271953	Droperidol - 2,5mg/ml solução injetável com 2 ml	Ampola 2ml	6.000
108	0272475	Dantroleno sódico 20mg- Kit contendo 12 frascos pó liofilizado + 12 frascos diluentes	Frasco ampola	48
109	0267651	Enalapril maleato - 10 mg	Comprimido	9.600
110	0267650	Enalapril maleato - 5 mg	Comprimido	12.000
111	0272644	Enoxaparina - 20mg/0,2ml seringa pré-enchida	Seringa	9.600
112	0272645	Enoxaparina - 40mg/0,4ml seringa pré-enchida	Seringa	12.000
113	0268454	Enoxaparina - 60mg /0,6ml seringa graduada	Seringa	4.800
114	0268255	Epinefrina cloridrato ou epinefrina hemitartrato - 1 mg/ml solução injetável	Ampola 1 ml	12.000
115	0269996	Eritromicina estolato - 500 mg	Comprimido/Drágea	4.800
116	0282580	Etanolamina oleato concentração 5% tipo uso solução injetável	Ampola 2mL	1.440
117	0267654	Espironolactona - 100 mg	Comprimido	12.000
118	0267653	Espironolactona - 25 mg	Comprimido	9.600
119	0268961	Estreptoquinase -1.500.000 UI pó para solução injetável	Frasco- Ampola	120
120	0268962	Estreptoquinase -750.000 UI pó para solução injetável	Frasco- Ampola	180
121	0274573	Fenilefrina cloridrato - 10 mg/ml injetável	Ampola de 1 ml	24.000
122	0267657	Fenitoína - 100 mg	Comprimido	12.000
123	0267107	Fenitoína - 50 mg/ml solução injetável	Ampola 5 ml	6.000
124	0267660	Fenobarbital - 100 mg	Comprimido	4.800
125	0300725	Fenobarbital - 100 mg/ml solução injetável	Ampola 2 ml	1.200
126	0396470	Fenoterol bromidrato - 0,25mg/ml solução para nebulização (gotas) - frasco com 20 ml	Frasco 20 ml	6.000
127	0271950	Fentanila sal citrato - 78,5 µg/mL (equivalente a 0,05 mg de fetanila/ml) solução injetável	Ampola 2ml	7.200
128	0271950	Fentanila sal citrato - 78,5 µg/mL (equivalente a 0,05 mg de fetanila/ml) solução injetável c/ 10ml	Frasco/Ampola 10mL	14.400
129	0300412	Filgrastim - solução injetável 300mcg	Frasco/Ampola	4.200



130	0292399	Fitomenadiona - 10 mg/ml solução injetável	Ampola 1 ml	9.600
131	0267662	Fluconazol - 150 mg	Cápsula	7.200
132	0271116	Fluconazol - 2mg/ml solução injetável	Bolsa /Frasco 100 ml	4.800
133	0268510	Flumazenil -0,1 mg/ml solução injetável	Ampola 5 ml	600
134	0272944	Fluoresceína sódica - 1% solução oftálmica	Frasco 5 ml	1.200
135	0273009	Fluoxetina cloridrato - 20 mg	Cápsula ou comprimido	9.600
136	0268292	Folinato de cálcio - 15 mg	Comprimido	7.200
137	0309042	Folinato de cálcio - 50 mg - pó líofilo para injetável	Frasco- Ampola	4.800
138	0267663	Furosemida - 40 mg	Comprimido	9.600
139	0267666	Furosemida -10 mg/ml solução injetável	Ampola 2 ml	12.000
140	0330115	Ganciclovir sódico - pó liofilizado para injetável	Frasco- Ampola	6.000
141	0406308	Gentamicina sulfato - 5 mg/ml solução oftálmica	Frasco 5 ml	600
142	0342666	Gentamicina sulfato - 3 mg/g pomada oftálmica	Bisnaga 3,5 g	600
143	0268256	Gentamicina sulfato - solução injetável 40 mg/ml	Ampola 1 ml	9.600
144	0269759	Gentamicina sulfato - solução injetável 80 mg/ml	Ampola 2 ml	12.000
145	0267671	Glibenclamida -5 mg	Comprimido	9.600
146	0267541	Glicose -50% solução injetável	Ampola 10 ml	12.000
147	0267669	Haloperidol - 5mg	Comprimido	7.200
148	0292196	Haloperidol - 5 mg/ml solução injetável	Ampola 1 ml	9.600
149	0268463	Heparina sódica -5.000 UI/0,25 ml solução injetável (para uso subcutâneo)	Ampola 0,25 ml	7.200
150	0272796	Heparina sódica - 5.000 UI/0,25 ml solução injetável	Frasco/Ampola 5 ml	12.000
151	0290992	Hialuronidase - 2.000 UI pó para solução injetável	Frasco/Ampola	600
152	0268112	Hidralazina cloridrato - 50 mg	Comprimido/Drágea	6.000
153	0268115	Hidralazina cloridrato - 20 mg/ml solução injetável	Ampola 1 ml	6.000
154	0267674	Hidroclorotiazida - 25 mg	Comprimido	14.400
155	0345240	Hidrocortisona sal acetato -1% creme	Bisnaga 15 g	600
156	0342135	Hidrocortisona succinato sódico -100 mg pó líofilo para injetável	Frasco- Ampola	9.600
157	0342134	Hidrocortisona succinato sódico -500 mg pó líofilo para injetável	Frasco- Ampola	12.000
158	0268119	Hidroxicloiquina sulfato - 400 mg	Comprimido	2.400
159	0273314	Hidroxicobalamina - 2.500 mcg/ml solução injetável	Ampola 2 ml	12.000
160	0267676	Ibuprofeno - 600 mg	Comprimido	9.600

161	0342258	Imipenem 500mg + cilastatina sódica 500mg - pó para solução injetável acompanhado de diluente cloreto de sódio 0,9% c/ 100ml (Sistema fechado)	Frasco- Ampola	12.000
162	0271157	Insulina Humana NPH -100 UI/ml suspensão injetável	Frasco 10 ml	600
163	0271154	Insulina Humana Regular - 100 UI/ml solução injetável	Frasco 10 ml	600
164	0268331	Ipratrópio brometo – 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco 20 ml	4.800
165	0268469	Isoflurano anestésico inalatório	Frasco 100 ml	2.400
166	0268861	Itraconazol - 100 mg	Cápsula	2.400
167	0376767	Ivermectina - 6mg	Comprimido	2.400
168	0383750	Lactulose - 667 mg/ml xarope	Frasco 120 ml	960
169	0305264	Levobupivacaína cloridrato -0,5% – associada com epinefrina bitartrato 9,1mcg/ml -solução injetável	Frasco 20 ml	2.400
170	0268471	Levobupivacaína cloridrato -0,5% – sem vasoconstrictor- injetável	Frasco 20 ml	2.400
171	0268472	Levobupivacaína cloridrato - 0,5% isobárica (4ml) –injetável	Ampola 4 ml	1.200
172	0305270	Levofloxacino - 500 mg	Comprimido	4.800
173	0268125	Levotiroxina sódica - 100 µg	Comprimido	6.000
174	0268123	Levotiroxina sódica - 50 µg	Comprimido	6.000
175	0269845	Lidocaína cloridrato -10% spray	Frasco 50 ml	960
176	0269846	Lidocaína cloridrato - 2% gel	Bisnaga 20 g	1.200
177	0275402	Lidocaína cloridrato associada com epinefrina 1% + 1:200.000 injetável	Frasco/Ampola 20 ml	9.600
178	0397428	Lidocaína cloridrato associada com epinefrina 2% + 1:80.000 solução injetável	tubete 1,8 ml	6.000
179	0269851	Lidocaína cloridrato associada com epinefrina 2% + 1:200.000 injetável	Frasco 20 ml	12.000
180	0267621	Lítio carbonato - 300 mg	Comprimido	3.600
181	0273264	Loperamida cloridrato - 2 mg	Comprimido	6.000
182	0273466	Loratadina - 10 mg	Comprimido	9.600
183	0268856	Losartana potássica - 50 mg	Comprimido	12.000
184	0268076	Magnésio sulfato - 10%solução injetável	Ampola 10 ml	6.000
185	0268075	Magnésio sulfato -50% solução injetável	Ampola 10 ml	12.000
186	0267692	Mebendazol - 100 mg	Comprimido	4.800
187	0272329	Meperidina ou petidina cloridrato - solução injetável 50 mg/ml solução injetável	Ampola 2 ml	2.400
188	0288298	Meropenem 1 g acompanhado de diluente cloreto de sódio 0,9% c/ 100ml (Sistema Fechado)	Frasco/Ampola	12.000

189	0267690	Metformina cloridrato - 500 mg	Comprimido	7.200
190	0273694	Metilcelulose - 2% solução intra-ocular	Frasco 2 ml	1.200
191	0358569	Metilcelulose - 4% solução intra-ocular	Frasco 2 ml	2.400
192	0273690	Metilcelulose - 2% solução oftálmica	Frasco 10 ml	2.400
193	0267689	Metildopa - 250 mg	Comprimido	1.200
194	0267688	Metildopa - 500 mg	Comprimido	4.800
195	0271599	Metilprednisolona succinato sódico 500 mg- pó liofilizado+diluyente- Injetável	Frasco-ampola	6.000
196	0287824	Metimazol (Tiamazol) - 10 mg	Comprimido	6.000
197	0267312	Metoclopramida cloridrato - 10 mg	Comprimido	6.000
198	0267310	Metoclopramida cloridrato -5mg/ml solução injetável	Ampola 2 ml	9.600
199	0276657	Metoprolol succinato ou tartarato 50 mg - Liberação Controlada	Comprimido	7.200
200	0267717	Metronidazol -250 mg	Comprimido	9.600
201	0268499	Metronidazol - 400 mg	Comprimido	4.800
202	0268498	Metronidazol - 5mg/ml solução injetável	Bolsa/Frasco 100 ml	16.800
203	0268267	Miconazol nitrato - loção 2% (20mg/g)	Frasco 30 ml	240
204	0268482	Midazolam cloridrato - 1 mg/ml solução injetável	Ampola 5mL	12.000
205	0268481	Midazolam - 5 mg/ml solução injetável	Ampola 3mL	12.000
206	0268481	Midazolam - 5 mg/ml solução injetável	Ampola 10mL	6.000
207	0270398	Mitomomicina c - pó para solução injetável 5mg	Frasco-ampola	240
208	0300907	Isossorbida sal mononitrato 10 mg	Comprimido	9.600
209	0273401	Isossorbida sal mononitrato 40 mg	Comprimido	7.200
210	0273404	Isossorbida sal mononitrato 10 mg/ml solução injetável	Ampola 1mL	4.800
211	0271391	Morfina sulfato - 30 mg	Comprimido	7.200
212	0304872	Morfina sulfato – 0,2 mg/ml solução injetável	Ampola 1 ml	6.000
213	0304870	Morfina sulfato -1 mg/ml solução injetável	Ampola 2ml	7.200
214	0304871	Morfina sulfato - 10 mg/ml solução injetável	Ampola 1ml	9.600
215	0272326	Naloxona cloridrato – 0,4 mg/ml solução injetável	Ampola 1ml	1.200
216	0273457	Neostigmina metilsulfato -0,5 mg/ml solução injetável	Ampola 1ml	6.000
217	0267731	Nifedipino 20 mg retard	Comprimido	12.000
218	0267378	Nistatina - suspensão oral 100.000 UI/ml	Frasco 50ml	4.800
219	0305714	Nitrofurantoína - 5 mg/ml suspensão oral	Frasco 100ml	600
220	0268970	Nitroglicerina 5 mg/ml - solução injetável	Ampola 10 ml	4.800

221	0273719	Nitroprussiato de sódio - pó para solução injetável 50 mg	Frasco/Ampola	2.400
222	0305718	Norepinefrina hemitartrato - solução injetável 2,0 mg/ml ampola 4 ml	Ampola 4ml	9.600
223	0271606	Nortriptilina cloridrato - cápsula 25 mg	Cápsula	2.400
224	0305727	Octreotida - solução injetável 0,05mg/ml	ampola 1 ml	150
225	0305725	Octreotida - solução injetável 0,1mg/ml	ampola 1 ml	150
226	0305726	Octreotida - solução injetável 0,5mg/ml	ampola 1 ml	150
227	0267712	Omeprazol - 20 mg	Cápsula	14.400
228	0268160	Omeprazol sódico - pó p/ solução injetável 40 mg	Frasco-ampola	12.000
229	0268505	Ondansetrona cloridrato - 8 mg	Comprimido	9.600
230	0268507	Ondansetrona cloridrato - solução injetável 4 mg/ml	Ampola 2ml	7.200
231	0268513	Oxacilina sódica - injetável 500mg	Frasco-ampola	36.000
232	0269567	Pancurônio brometo - solução injetável 2 mg/ml	Ampola 2ml	2.400
233	0267778	Paracetamol - 500 mg	Comprimido	24.000
234	0272815	Penicilamina cloridrato - cápsula 250 mg	Cápsula	1.200
235	0267773	Permetrina 10 mg/ml Loção	Frasco 60ml	600
236	0271353	Pilocarpina cloridrato - colírio 2 % com 10 ml	Frasco 10ml	720
237	0271354	Pilocarpina cloridrato - colírio 4% com 10 ml	Frasco 10ml	960
238	0271725	Piperacilina + tazobactam - pó para solução injetável (4g + 500mg)	Frasco-ampola	12.000
239	0271764	Piridostigmina brometo - 60 mg	Comprimido	2.400
240	0341180	Poliestirenosulfonatode cálcio 900 mg/g granulado envelope com 30 g	envelope 30 gr	2.000
241	0268971	Polimixina B - 500.000UI pó para solução injetável	Frasco-ampola	6.000
242	0313689	Fosfato de potássio monobásico e dibásico 2 meq/ml solução injetável	Ampola 10 ml	12.000
243	0267164	Potássio cloreto - 60 mg/ml - solução oral	Frasco 100 ml	600
244	0267161	Potássio cloreto -10% solução injetável	Ampola 10 ml	2.400
245	0405210	Prednisolona acetato – 1,2 mg/ml solução oftálmica	Frasco 5 ml	720
246	0267743	Prednisona - 20 mg	Comprimido	36.000
247	0267741	Prednisona - 5 mg	Comprimido	48.000
248	0269833	Prilocaína cloridrato + felipressina solução injetável 3% + 0,03 UI/ml (uso odontológico) tubete com 1,8 ml	Tubete 1,8ml	1.200
249	0267768	Prometazina cloridrato - 25 mg	Comprimido	12.000
250	0267769	Prometazina cloridrato - 25 mg/ml solução injetável	Ampola 2 mL	7.200

251	0273589	Propiltiouracila - 100 mg	Comprimido	6.000
252	0305935	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável	ampola 20 ml	24.000
253	0267771	Propranolol cloridrato - 10 mg	Comprimido	960
254	0267772	Propranolol cloridrato - 40 mg	Comprimido	12.000
255	0272362	Protaminacloridrato 1% solução injetável	Ampola 5mL	1.200
256	0267736	Ranitidina cloridrato - 150 mg	Comprimido	12.000
257	0267735	Ranitidina cloridrato - 25 mg/mL solução injetável	Ampola 2mL	24.000
258	0268390	Sais para reidratação oral pó composto por: cloreto de sódio 35 g + glicose 20g + citrato de sódio 29g + cloreto de potássio 15g para 1000ml de solução envelope pronta segundo padrão OMS envelope contendo 279g	Envelope	2.400
259	0268303	Salbutamol sulfato - 5mg/mL - solução para nebulização	Frasco 10mL	240
260	0268300	Secnidazol - 500mg	Comprimido	7.200
261	0308877	Sevoflurano - líquido inalante	Frasco 100mL	960
262	0267747	Sinvastatina - 20 mg	Comprimido	24.000
263	0268222	Sódio bicarbonato – 8,4% solução injetável 1 meq/ml	Ampola 10 ml	19.200
264	0267574	Sódio cloreto -20% solução injetável	Ampola 10 ml	9.600
265	0268551	Sufentanila citrato - solução injetável 5 mcg/ml - uso espinhal com 2ml	Ampola 2mL	2.400
266	0268553	Sufentanila citrato - solução injetável 50 mcg/ml com 2ml	Ampola 2mL	1.200
267	0268553	Sufentanila citrato - solução injetável 50 mcg/ml com 1ml	Ampola 1mL	2.400
268	0272089	Sulfadiazina de prata - creme 1%	pote 400 g	240
269	0308882	Sulfametoxazol + trimetoprima - 400 mg + 80 mg	Comprimido	7.200
270	0308885	Sulfametoxazol + trimetoprima - solução injetável (80 mg + 16 mg)/ml	Ampola 5mL	12.000
271	0268153	Sulfassalazina - 500 mg	Comprimido	1.200
272	0273621	Sulfato ferroso heptaidratado - comprimido 40 mg Fe <sup>++</sup> (300mg sulfato)	Drágeas	12.000
273	0290168	Suxametônio cloreto - 500 mg pó para solução injetável	Frasco-ampola	1.200
274	0268529	Teicoplanina - 200mg pó para solução injetável	Frasco-ampola	4.800
275	0268528	Teicoplanina - 400mg pó para solução injetável	Frasco-ampola	4.800
276	0396853	Tetracaína + felinefrina - (1% + 0,1%) solução oftálmica	Frasco 10mL	720
277	0270424	Tioguanina - 40mg	Comprimido	900
278	0278261	Tiopental sódico -1g pó para solução injetável	Frasco-ampola	1.200

279	0268534	Tramadol cloridrato - 50 mg	Cápsulas	12.000
280	0292382	Tramadol cloridrato -50mg/mL solução injetável	Ampola 2mL	14.400
281	0328529	Valproato de sódio - 250 mg	Cápsulas	9.600
282	0268540	Vancomicina cloridrato -500 mg pó para solução injetável	Frasco-ampola	9.600
283	0279269	Varfarina sódica - 5 mg	Comprimido	4.800
284	0267425	Verapamil cloridrato - 80 mg	Comprimido	2.400
285	0267424	Verapamil cloridrato – 2,5 mg/ml solução injetável	Ampola 2 mL	1.200
286	0272091	Vitamina complexo B composição básica vitaminas: B1B2B6B12 E PPuso solução injetável	Ampola 2 mL	12.000

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**3.1** Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

**3.1.1 Qualificação Técnica** - comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

**3.1.1.1 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U.,** grifando o número relativo a cada produto cotado ou **Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado; ou

**3.1.1.2 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**

**3.1.2** Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**3.1.2.1** Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

### 4. DAS AMOSTRAS:

**a)** A Entidade licitante se reserva o direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados



para avaliação técnica, a(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar.

a.1) As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos originais ou cópia colorida que contenham a descrição detalhada em **português** do produto ofertado.

b) A Entidade licitante se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratorial de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

c) Quando solicitadas as novas amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial em português deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo **de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

d) O local de entrega das amostras à definir.

#### **4.1. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:**

a) As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- ◆ **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- ◆ Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- ◆ Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- ◆ Representante: nome, telefone e e-mail.

b) A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

c) As amostras deverá(ão) ser enviada(s), na quantidade de 30 (trinta) unidades de cada item e quando necessário, será solicitado maior quantitativo caso o medicamento, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização da análise, o fornecedor será comunicado.

d) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para seu uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens



cotados, com especial atenção para as marcas.

**4.2.** As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

**4.3.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no órgão licitante e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

**4.4.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

## **5. AS PROPOSTAS:**

**5.1** Os preços deverão ser cotados em real, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados da sua colocação no HU (preço CIF).

**5.2** As licitantes deverão cotar o preço total (PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO REFERENCIA) de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.3** Para cada item cotado, a licitante deverá identificar na proposta, o código de referência do fabricante do produto. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

**5.4** Eventuais propostas de preços alternativos (opções) serão desclassificadas.

**5.5** OBRIGATORIAMENTE as empresas licitantes deverão informar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.6** Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua abertura, podendo a licitante prorrogá-lo por mais 60 dias.

**5.7** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências, inclusive de habilitação, prevista no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. O Contratado obrigar-se-á:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os medicamentos ofertados.
  - 6.1.2. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.
  - 6.1.3. Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
  - 6.1.4. Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o medicamento caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.
  - 6.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
  - 6.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
  - 6.1.7. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos medicamentos entregues, de modo idêntico aquele constante neste Termo de Referência.
  - 6.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do medicamento a cargo do licitante vencedor.
- 7.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- 7.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

## **8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS – CRITÉRIOS DE**

## ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada no **Almoxarifado do HU - UFPI**, conforme endereço constante no **corpo deste Termo de Referência**, no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	155007	UFPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 - Iningá. CEP: 64.049550 – TERESINA – PI

- 8.2. A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

## 9. O RECEBIMENTO SERÁ EFETUADO NOS SEGUINTE TERMOS:

9.2.1 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) medicamento(s) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.2.2 Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento entregue de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

9.3 Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HU, para fins de pagamento.

9.4 Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

9.5 Durante o recebimento provisório, o HU poderá exigir a substituição de qualquer medicamento que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do presente Edital.

9.6 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

## **10. PRAZOS**

10.1. Prazo de validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

10.2. Prazo de entrega dos medicamentos: 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato, ou similar.

10.3. Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

10.4. Comprovação da entrega:

10.4.1A efetiva entrega dos medicamentos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, que deverá ser feita por uma dessas 2 (duas) formas:

- a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os medicamentos, quantidades, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou
- b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos medicamentos, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

11.1. O órgão licitante é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

11.2. A Autoridade Competente do Órgão Participante designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

11.3. Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

11.4. Cabe ao Órgão Participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do medicamento recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos neste Termo e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

11.6. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado pela EBSERH, até 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

12.2. Quaisquer dos documentos citados no item acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

### 13. PENALIDADES

13.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

13.2 .Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

13.3. Multas – Na seguinte forma:

- e) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- f) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- g) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- h) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

13.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

13.3.2. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

13.3.3. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

13.3.4. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.3.5. As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

## 14. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital Universitário Federal do Piauí para atendimento dos pacientes ambulatoriais e internados, no período de 12 meses, cuja definição do quantitativo foi baseada em estudo realizado através da média de consumo dos hospitais universitários federais de médio porte, apresentando de 200 a 250 leitos, através de informações extraídas do REHUF (Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais)

Ademais, considerando a Portaria MEC nº 442/2012, que delega à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares- EBESERH o exercício das competências descritas nos incisos VII a IX do art. 18 do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, além daquelas relativas ao Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF, instituído pelo Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010. A portaria estabelece também que as unidades do Ministério da Educação, no âmbito de suas atribuições regimentais, deverão colaborar na execução das atividades de apoio à EBSEERH, até a sua efetiva implantação e o seu regular funcionamento.

O Hospital Universitário Federal, é uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e as atividades de investigação científica. Ele tem o papel de avaliar e gerar novos conhecimentos e tecnologias, pré-requisitos para a formação de Mestres e Doutores nas áreas específicas de habilitação e são assim referência para o sistema de saúde regional e nacional.

**Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque**  
**Diretor de Logística e Infraestrutura Hospitalar**  
**EBSERH/MEC**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Apresentação	QTD Mensal	QTD Anual	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



Local e data.  
Identificação e assinatura.

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de um lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH**, empresa pública de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, criada pela Lei nº 12.550 de 15 de dezembro de 2011, com Estatuto Social introduzido pelo Decreto nº 7.661 de 28/12/2011, com sede e foro na Capital da República, localizada na Esplanada dos Ministérios Bloco “L”, anexo II 4º andar, sala 400, Brasília -DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, SSP/SP, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado por meio do Decreto de 14 de fevereiro de 2012 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 15/02/2012, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 34 de 21 de agosto de 2012, que aprova a estrutura regimental da EBSEH, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2012, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste EBSEH, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de Produtos para Saúde para o Hospital Universitário do Piauí instituição coordenada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ Órgão de Emissão \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

Item Descrição Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela EBSEH ou Interessados mediante assinatura de Contrato ou Nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão

Eletrônico nº. \_\_\_\_/2012.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2012.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A EBSEH adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a EBSEH convocar aos fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a EBSEH poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo EBSEH à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

Diretor do – Órgão Gerenciador  
Fornecedor.

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ORIGEM  
PREGÃO ELETÔNICO Nº01/2012**

1. Identificação do Licitante	
-------------------------------	--

**PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

**MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO**

**Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:**

4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais

**Importados de Terceiros Países:**

6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
TOTAL (%)			

<b>10. Descrição do Processo Produtivo:</b>

<b>11. Descrição do Requisito de Origem:</b>

<b>12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM</b>
<b>Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades</b>

legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

Nome, cargo e assinatura do licitante